



# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ANO IX - QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2020 - Nº 1.987

## SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO .....	1
GABINETE DO PREFEITO .....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	2
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	5
SECRETARIA DA FAZENDA.....	10
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	14
ASTT .....	14
IMPAR .....	15
PROCURADORIA .....	15
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA .....	16
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	17

## ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 017, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO a solicitação da disposição de servidores municipais por meio do ofício SJTO DIREF – 9563665 e 9479125, pelo Desembargador Federal Diretor Carlos Moreira Alves, para a Subseção Judiciária de Araguaína;

CONSIDERANDO a Portaria 180/18, em que cede dos servidores efetivos para Tribunal Regional Federal da 1ª Região, tem seu prazo final dia 31 de dezembro de 2019;

### RESOLVE

Art. 1º - MANTER a cessão das servidoras efetivas abaixo relacionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, ficando à disposição do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento total pela Justiça Federal ao órgão cedente, tudo de conformidade com a Lei 12.774/12, que alterou o art. 18 da Lei 11.415/2006.

ITEM	NOME	MAT.	LOTAÇÃO DE ORIGEM
01	IZABELMA DIANE DE SOUSA MARQUEZINE	20481	Sec. Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02	PATRICIA SOUSA VITOR	25415	Sec. Da Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 2º - AUTORIZO que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas da Secretaria da Administração o cumprimento da presente portaria com as anotações devidas, cabendo ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

## Prefeitura de Araguaína

### Gabinete do Prefeito



### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 018, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR,

I - ALESSANDRA SILVA ESPIRITO SANTO CUNHA, inscrita no CPF 770.689.711 - 72, do cargo em Comissão de Encarregada do Bolsa Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 28 de janeiro de 2020.

II - a pedido, o servidor RONALDO DE ASSIS CARVALHO, inscrita no CPF: 599.512.571-00, do cargo em Comissão de Assessor Técnico I, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a partir de 24 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

## GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2017080967
2. Órgão: Gabinete do Prefeito
3. Favorecido: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

4. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via Web de abastecimento que permita a aquisição de combustíveis, através de uma rede de postos credenciados.

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 6.231,58 (seis mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta e oito reais), junto a Link Card Administradora de Benefícios Eireli, CNPJ nº 12.039.966/0001-11, referente a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via Web de abastecimento que permita a aquisição de combustíveis, através de uma rede de postos credenciados à referente aos meses de janeiro a setembro de 2019.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2019), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 2917, respectivamente datada em 28/05/2019.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 6.231,58 (seis mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta e oito reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.92, vinculado à atividade 04.122.2000.2.300, Ficha 20200496, Fonte 10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 034 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria nº 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o Decreto 376, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de licença prêmio, dos servidores relacionados abaixo, nos termos do processo administrativo protocolado;

### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de LICENÇA PRÊMIO dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

NOME	SECRETARIA	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
DALVA RODRIGUES DE SOUSA ALMEIDA	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1022	PROFESSORA	28/06/2001 A 27/06/2006 28/06/2006 A 27/06/2011 28/06/2011 A 27/06/2016	03/02/2020 A 29/10/2020
JOAO LUIZ ALVES DE ALMEIDA	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1049	PROFESSOR	28/06/2001 A 27/06/2006 28/06/2006 A 27/06/2011 28/06/2011 A 27/06/2016	03/02/2020 A 29/10/2020
EVANILDES MENDES DE SOUSA CASTRO	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	690	PROFESSORA	17/03/2004 A 16/03/2009 17/03/2009 A 16/03/2014 17/03/2014 A 16/03/2019	03/02/2020 A 29/10/2020
FRANCISCA ENEDINA BEZERRA PARENTE	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	704	PROFESSORA	21/03/2004 A 20/03/2009 21/03/2009 A 20/03/2014 21/03/2014 A 20/03/2019	03/02/2020 A 29/10/2020
MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	888	PROFESSORA	03/01/2008 A 02/01/2013 03/01/2013 A 02/01/2018	03/02/2020 A 31/07/2020
ANTONIA MARTINS DA SILVA MOTA	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	811	PROFESSORA	10/02/2015 09/02/2020	10/02/2020 A 09/05/2020
MARIA FRANCISCA ALVES PEDROSA	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	425	MERENDEIRA	01/10/2011 30/09/2016	03/02/2020 A 02/05/2020
SILVIA MARQUES DA SILVA	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	337	PROFESSORA	13/09/1995 A 12/09/2000 02/08/2003 A 01/08/2008 02/08/2008 A 01/08/2013 02/08/2013 A 01/08/2018	03/02/2020 A 27/01/2021

EUNICE GONÇALVES RODRIGUES	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	584	PROFESSORA	17/01/1998 A 16/01/2003 17/01/2003 A 16/01/2008 17/01/2008 A 16/01/2013 17/01/2013 A 16/01/2018	03/02/2020 A 27/01/2021
MARIA RAIMUNDA BATISTA CARDOSO SILVA	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	534	PROFESSORA	01/02/1993 A 31/01/1998 01/02/1998 A 31/01/2003 01/02/2003 A 31/01/2008 01/02/2008 A 31/01/2013 01/02/2013 A 31/01/2018	03/02/2020 A 27/04/2021

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019.

PORTARIA Nº 38 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a portaria nº 413 de 26 de dezembro de 2019, publicada em D.O.M. de nº 1966 de 26/12/2019, que concede férias a Servidora Municipal da Secretaria de Assistência Social, trabalho e habitação VALÉRIA PEREIRA SILVA;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de férias constante no OFÍCIO Nº 002/2020 - SEMASTH de 28/01/2020 encaminhado pela Secretaria de Assistência Social, trabalho e habitação;

### RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER 13 (treze) dias do gozo de Férias da servidora VALÉRIA PEREIRA SILVA, CPF nº 020.505.191-09 referente ao período aquisitivo 2017/2018, onde a mesma gozou 17 (dezesete) dias entre 10/01/2020 a 26/01/2020, assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 13 (treze) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DASILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

### ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO (JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO) DA CONCORRÊNCIA Nº. 009/2019

Ata da Sessão de Habilitação (Julgamento da Documentação) apresentada na Concorrência N.º 009/2019, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para, execução de recapeamento, restauração asfáltica, sinalização horizontal e vertical, (SETORES SANTA HELENA, JARDIM BEIRA LAGO E FILADELFA, SANTA MÔNICA E JARDIM AMÉRICA), objeto do contrato de repasse nº 1059449-75/2018, celebrado entre o Governo Federal por intermédio do Ministérios das Cidades, tendo como mandatária da união a Caixa Econômica Federal e o município de Araguaína/TO, realizada em 29 de janeiro de 2020 às 14h: 00min, no auditório da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro. A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 072 de 26 de março de 2019, integrada por Washington Luiz Pereira de Sousa, Lucélia Kelly R. de C. Pozzebom e Jânio Espíndula Gomes, sobre a presidência do primeiro, após análise realizada pela Comissão Permanente de Licitação e de posse do parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Engenheira Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Déborah Miranda Labre Veloso, julgou HABILITADA por apresentar em ordem toda a documentação solicitada no edital, as empresas:

- CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA, CNPJ: 12.203.244/0001-50;
- CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA & CIA LTDA, CNPJ: 03.125.631/0001-25;
- CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.643.644/0001-00;
- TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, CNPJ: 00.635.391/0001-10;
- FRATELLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 22.451.088/0001-09;
- MATERRA CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELI – EPP, CNPJ: 21.687.652/0001-16

Após análise realizada pela Comissão Permanente de Licitação e de posse do parecer técnico emitido pela Secretária Municipal de Infraestrutura, através da Engenheira Civil Déborah Miranda Labre Veloso, julgou INABILITADA as empresas:

- ELETRO HIDRO LTDA, CNPJ: 03.014.011/0001-19, apresentou o seguro garantia solicitado no subitem 7.1.3.1 do edital, com data de validade inferior a 90 (noventa) dias, que corresponde a validade da proposta apresentada.
- LK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI – ME, CNPJ: 15.449.462/0001-68, apresentou o seguro garantia solicitado no subitem 7.1.3.1 do edital, com data de validade inferior a 90 (noventa) dias, que corresponde a validade da proposta apresentada.
- OMEGA SERVIÇOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 07.134.777/0001-98, em consulta realizada no site da SUSEP, não encontramos cadastro da empresa na qual gerou o seu seguro garantia, estando assim em desacordo com o solicitado no subitem 7.1.3.1 do edital.

O resultado do presente julgamento será publicado no Diário Oficial do Município e a sessão de abertura das propostas será comunicada aos participantes, depois de transcorridos os prazos legais de interposição de recursos previstos na Lei n.º 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente encerrou a Sessão, cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

Araguaína - TO, 29 de janeiro de 2020.

Washington Luiz Pereira de Sousa  
Presidente

Jânio Espindula Gomes  
Membro

Lucélia Kelly R. de C. Pozzebom  
Membro

#### ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2020, às 12h 30min, no auditório da licitação, situada na Rua 25 de Dezembro nº 265, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 072, de 26 de Março de 2019, integrada por Washington Luiz Pereira de Sousa, Lucélia Kelly R. de C. Pozzebom e Jânio Espindula Gomes, sobre a presidência do primeiro, para análise e emissão de parecer sobre a proposta relativa à Tomada de Preços nº 012/2019, referente à contratação de empresa especializada para conclusão da ampliação da Unidade Básica de Saúde Bom Viver, proveniente de repasse nº 1756/2007, celebrado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e o município de Araguaína - TO. O preço global apresentado foi o seguinte: 01 – AP EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 14.332.863/0001-70, R\$ 432.503,97 (quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos e três reais e noventa e sete centavos). A proposta da empresa habilitada foi analisada pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o disposto no Edital de Licitação e com o estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei 8666/93, e fundamentada no parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil Senhor Wesley Mychell Fernandes Silva – Engenheiro Fiscal da Secretaria de Infraestrutura de Araguaína - TO, tendo sido considerada CLASSIFICADA. Desta forma sugerimos a contratação da empresa AP EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP pelo valor global de R\$ 432.503,97 (quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos e três reais e noventa e sete centavos), para a prestação dos serviços. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião, cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Washington Luiz Pereira de Sousa  
Presidente

Lucélia Kelly R. de C. Pozzebom  
Membro

Jânio Espindula Gomes  
Membro

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Superintendência de Licitações e Compras da Secretária Municipal de Administração declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o seguinte resultado de licitação:

PREGÃO: 038/2019 – SRP  
PROCESSO: 2019012914

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material básico para uso na manutenção de vias urbanas e rurais e para conclusão da praia artificial do Lago Azul do município de Araguaína-TO, conforme as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DESERTA

Araguaína - TO, 26 de janeiro de 2020.

Janio Espindula Gomes  
PREGOEIRO

## SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

#### ERRATA

CONSIDERANDO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.986 – terça feira, 28 de janeiro de 2020. Considerando o erro de digitação do extrato supracitado e a necessidade de ratificação dos dados relativos abaixo:  
PROCESSO: 2019012751

Onde se lê: Araguaína, Estado do Tocantins, 27 de Janeiro de 2018.

Leia-se: Araguaína, Estado do Tocantins, 27 de Janeiro de 2020.

Onde se lê: Adesão do Pregão presencial nº 033/2019

Onde se lê: Pregão presencial nº 033/2019

Araguaína – Estado do Tocantins, 29 de janeiro de 2020.

Publique-se

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. 361 de 24/04/2017

PROCESSO: 2019009793  
INTERESSADO: SOARES E SERTÃO LTDA  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA  
VALOR R\$: R\$ 79,97

#### RECONHECIMENTO DE DESPESA

Ao amparo do art. 37 da Lei Federal 4.320/64, reconheço a despesa contraída com o fornecimento de Água, no valor de R\$ 79,97 (Setenta e nove reais e noventa e sete centavos), referente à mês de dezembro de 2019, autorizando a adoção de medidas necessárias à sua quitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO, aos trinta dias do mês de janeiro de 2020.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. 361 24/04/2017

PROCESSO: 2019000280  
INTERESSADO: ENERGIA ELÉTRICA  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA  
VALOR R\$: R\$ 745,42

#### RECONHECIMENTO DE DESPESA

Ao amparo do art. 37 da Lei Federal 4.320/64, reconheço a despesa contraída com o fornecimento de energia, no valor de R\$ 745,42 (Setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente à mês de dezembro de 2019, autorizando a adoção de medidas necessárias à sua quitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, aos trinta dias do mês de janeiro de 2020.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. 361 24/04/2017

PROCESSO: 20019000281  
INTERESSADO: ENERGIA ELÉTRICA  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA  
VALOR R\$: R\$ 9.749,93

#### RECONHECIMENTO DE DESPESA

Ao amparo do art. 37 da Lei Federal 4.320/64, reconheço a despesa contraída com o fornecimento de energia, no valor de R\$ 9.749,93 (Nove mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), referente à mês de dezembro de 2019, autorizando a adoção de medidas necessárias à sua quitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, aos trinta dias do mês de janeiro de 2020.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. 361 24/04/2017

PROCESSO: 20019000271  
INTERESSADO: BRK AMBIENTAL  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA  
VALOR R\$: R\$ 1.283,57

#### RECONHECIMENTO DE DESPESA

Ao amparo do art. 37 da Lei Federal 4.320/64, reconheço a despesa contraída com o fornecimento de Água, no valor de R\$ 1.283,57 (Um mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente à mês de dezembro de 2019, autorizando a adoção de medidas necessárias à sua quitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, aos trinta dias do mês de janeiro de 2020.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. 361 24/04/2017

PROCESSO: 20019000269  
INTERESSADO: BRK AMBIENTAL  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA  
VALOR R\$: R\$ 2.179,90

#### RECONHECIMENTO DE DESPESA

Ao amparo do art. 37 da Lei Federal 4.320/64, reconheço a despesa contraída com o fornecimento de Água, no valor de R\$ 2.179,90 (Dois mil cento e setenta e nove reais e noventa centavos), referente à mês de dezembro de 2019, autorizando a adoção de medidas necessárias à sua quitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, aos trinta dias do mês de janeiro de 2020.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. 361 24/04/2017

PROCESSO: 20019000276  
INTERESSADO: ENERGIA ELÉTRICA  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA  
VALOR R\$: R\$ 3.109,57

#### RECONHECIMENTO DE DESPESA

Ao amparo do art. 37 da Lei Federal 4.320/64, reconheço a despesa contraída com o fornecimento de energia, no valor de R\$ 3.109,57 (Três mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos), referente à mês de dezembro de 2019, autorizando a adoção de medidas necessárias à sua quitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, aos trinta dias do mês de janeiro de 2020.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. 361 24/04/2017

PROCESSO: 20019000268  
INTERESSADO: BRK AMBIENTAL  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA  
VALOR R\$: R\$ 563,87

#### RECONHECIMENTO DE DESPESA

Ao amparo do art. 37 da Lei Federal 4.320/64, reconheço a despesa contraída com o fornecimento de Água, no valor de R\$ 563,87 (Quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), referente à mês de setembro e dezembro de 2019, autorizando a adoção de medidas necessárias à sua quitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, aos trinta dias do mês de janeiro de 2020.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. 361 24/04/2017

PROCESSO: 20019000278  
INTERESSADO: ENERGIA ELÉTRICA  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA  
VALOR R\$: R\$ 2.045,14

#### RECONHECIMENTO DE DESPESA

Ao amparo do art. 37 da Lei Federal 4.320/64, reconheço a despesa contraída com o fornecimento de energia, no valor de R\$ 2.045,14 (Dois mil e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), referente à mês de dezembro de 2019, autorizando a adoção de medidas necessárias à sua quitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, aos trinta dias do mês de janeiro de 2020.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. 361 24/04/2017

PROCESSO: 2001911710  
INTERESSADO: BRK AMBIENTAL  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA  
VALOR R\$: R\$ 2.844,92

#### RECONHECIMENTO DE DESPESA

Ao amparo do art. 37 da Lei Federal 4.320/64, reconheço a despesa contraída com o fornecimento de Água, no valor de R\$ 2.844,92 (Dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), referente à mês de setembro e dezembro de 2019, autorizando a adoção de medidas necessárias à sua quitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, aos trinta dias do mês de janeiro de 2020.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. 361 24/04/2017

PROCESSO: 20019011709  
INTERESSADO: ENERGIA ELÉTRICA  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA  
VALOR R\$: R\$ 10.229,90

#### RECONHECIMENTO DE DESPESA

Ao amparo do art. 37 da Lei Federal 4.320/64, reconheço a despesa contraída com o fornecimento de energia, no valor de R\$ 10.229,90 (Dez mil duzentos e vinte e nove reais e noventa três centavos), referente à mês de dezembro de 2019, autorizando a adoção de medidas necessárias à sua quitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, aos trinta dias do mês de janeiro de 2020.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. 361 24/04/2017

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04/2020  
PROCESSO Nº: 2020001328  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
CONTRATADO: IGOR PAULINI M. L. DE SOUSA – ME.  
CNPJ/MF nº 13.707.665/0001-81  
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Locação de bens móveis constantes do Pregão Presencial nº 43/2018 SRP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na realização do PROJETO CARNABALADA E ARRARAI 2020, que acontecerá nos dias 21, 22, 23, 24, e 25, de fevereiro de 2020.  
VALOR: R\$ 69.720,00 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte reais).  
VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA  
DATA ASSINATURA: 27/01/2020  
DOTAÇÃO: FP: 16.1622.13.392.2049.2358; ED: 3.3.90.39.14; FONTE: 001000000; Ficha: 20200950  
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Araguaína - Tocantins, 27 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA/SEMED Nº 19/2020  
ARAGUAÍNA – TO, 28 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 052/2019, de 07/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, Maria Eduarda Sousa Pereira, matrícula Nº 37539, como fiscal e como suplente o servidor, André Alves Bezerra Almeida, matrícula Nº 31744 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente da contratação de pessoas jurídicas no fornecimento de estrutura física, abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2020001328.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS (ESTRUTURA FÍSICA), PARA ATENDER O PROJETO “CARNABALADA E ARRARAI 2020” DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. APENSO AO PROCESSO 2018019400, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2018 SRP

FORNECEDOR: IGOR PAULINI M. L. DE SOUSA - ME;

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nas Atas publicadas do Pregão Presencial Nº043/2018 SRP;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área do Departamento de Compras sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área do Departamento de Compras para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da Ordem de fornecimento;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área do Departamento de Compras para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2020

Termo de Doação de 125 (Cento e vinte e cinco) bens permanentes antieconômicos e/ou irrecuperáveis, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Araguaína, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.830.793/0001-39, sediada Rua 25 de Dezembro, Nº 52 - Centro, Araguaína - TO, 77804-030; através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.387.148/0001-23 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, José da Guia Pereira da Silva, por força da portaria nº 052/2019, denominado DOADOR, e a CONSELHO CONSULTIVO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DE ARAGUAÍNA - CCABA inscrito no CNPJ 25.061.672/0001-38, neste ato representado pela sua Presidente Valéria Domingues Soares denominado DONATÁRIO firmam o:

Termo de doação de 125 (Cento e vinte e cinco) bens permanentes antieconômicos e/ou irrecuperáveis, conforme relação anexa através do Termo de Baixa de Bem Patrimonial - TBBP, oportunidade em que o donatário declara (colocar a finalidade que a instituição informou para recebimento dos bens) que, atendido o referido pleito, esta entidade se compromete a utilizar os bens recebidos em doação exclusivamente para fins de interesse social. Efetivada a doação, estou ciente de que:

- a) o bem será entregue na condição em que se encontra;
- b) o bem deverá ser retirado dentro do prazo estipulado de 05 dias;
- c) esta entidade arcará com o ônus e os riscos decorrentes do transporte, utilização e guarda do bem, a partir da efetiva entrega;
- d) esta entidade assumirá inteira responsabilidade pela guarda, manuseio, manutenção e destinação final ambientalmente adequada do bem, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

E para constar, eu, Honeque Luz da Silva, Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, lavrei o presente TERMO, que vai assinado por mim, pelos representantes do DOADOR e do DONATÁRIO e pelas testemunhas a seguir enumeradas.

HONEQUE LUZ DA SILVA  
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
Portaria 106/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
José da Guia Pereira da Silva  
Portaria 052/2019

Valéria Domingues Soares  
Presidente do CCABA

TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2020

Termo de Doação de 65 (Sessenta e Cinco) bens permanentes antieconômicos e/ou irrecuperáveis, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Araguaína, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.830.793/0001-39, sediada Rua 25 de Dezembro, Nº 52 - Centro, Araguaína - TO, 77804-030; através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.387.148/0001-23 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, José da Guia Pereira da Silva, por força da portaria nº 052/2019, denominado DOADOR, e a REICLARTE ESCOLA DE ARTES DE ARAGUAÍNA RAIMUNDO PAULINO inscrito no CNPJ 28.880.922/0001-50, neste ato representado pela sua Diretora VALERIA ELIAS NOGUEIRA denominado DONATÁRIO firmam o:

Termo de doação de 65 (Sessenta e Cinco) bens permanentes antieconômicos e/ou irrecuperáveis, conforme relação anexa através do Termo de Baixa de Bem Patrimonial - TBBP, oportunidade em que o donatário declara (colocar a finalidade que a instituição informou para recebimento dos bens) que, atendido o referido pleito, esta entidade se compromete a utilizar os bens recebidos em doação exclusivamente para fins de interesse social. Efetivada a doação, estou ciente de que:

- o bem será entregue na condição em que se encontra;
- o bem deverá ser retirado dentro do prazo estipulado de 05 dias ;
- esta entidade arcará com o ônus e os riscos decorrentes do transporte, utilização e guarda do bem, a partir da efetiva entrega;
- esta entidade assumirá inteira responsabilidade pela guarda, manuseio, manutenção e destinação final ambientalmente adequada do bem, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

E para constar, eu, Honeque Luz da Silva, Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, lavrei o presente TERMO, que vai assinado por mim, pelos representantes do DOADOR e do DONATÁRIO e pelas testemunhas a seguir enumeradas.

HONEQUE LUZ DA SILVA  
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
Portaria 106/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
José da Guia Pereira da Silva  
Portaria 052/2019

Valeria Elias Nogueira  
Presidente da REICLARTE  
Escola de Artes de Araguaína Raimundo Paulino

CEI MUNICIPAL ELIZABETH ALVES CARVALHO  
ARAGUAÍNA - TO

ERRATA

Considerando o erro de digitalização na portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.981 – Terça-Feira, 21 de janeiro de 2020.

Onde se lê:

PORTARIA Nº: 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Artigo 1º: Designar os servidores: IVANILDE GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 15472497 e VALDINEIDE DA SILVA NOGUEIRA ALVES, matrícula nº 15472569 para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do CONTRATO abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo Nº: 004/2019

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
002/2019	ESTRATÉGIA CONTÁBIL LTDA – ME CNPJ: 03.908.897.0001-44

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI ELIZABETH ALVES CARVALHO em Araguaína - Estado do Tocantins aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2019.

Leia - se:

PORTARIA Nº: 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Artigo 1º: Designar os servidores: VALDINEIDE DA SILVA NOGUEIRA ALVES, matrícula nº 27728 e IVANILDE GONÇALVES DASILVA, matrícula nº 27607 para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do CONTRATO abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo Nº: 004/2020.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
002/2020	ESTRATÉGIA CONTÁBIL LTDA – ME CNPJ: 03.908.897.0001-44

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI ELIZABETH ALVES CARVALHO em Araguaína - Estado do Tocantins aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

VÂNIA COELHO NASCIMENTO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ERRATA

Considerando o erro de digitalização referente ao extrato de contrato, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.981 – Terça-Feira, 21 de janeiro de 2020, e a necessidade de retificar os dados relativos a esta publicação segue:

Onde se lê:

CONTRATO Nº 002/2019

PROCESSO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Elizabeth Alves Carvalho CONTRATADA: Estratégia Contábil Sociedade Simples LTDA – ME

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019

OBJETO: Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Araguaína-TO, 02 de janeiro de 2019

Leia – se:

CONTRATO Nº 002/2020

PROCESSO Nº 004/2020

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Elizabeth Alves Carvalho CONTRATADA: Estratégia Contábil Sociedade Simples LTDA – ME

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

OBJETO: Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2020 a 31/12/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

Araguaína -TO, 02 de janeiro de 2020

Publique-se

Vânia Coelho Nascimento  
Presidente da Associação

ERRATA

Considerando o erro de digitalização na portaria nº 004 de 02 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.981 – Terça-Feira, 21 de janeiro de 2020.

Onde se lê:

Artigo 1º: Designar os servidores: VALDINEIDE DA SILVA NOGUEIRA ALVES, matrícula nº 27728 e IVANILDE GONÇALVES DASILVA, matrícula nº 27607 para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do CONTRATO abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo Nº: 005/2019.

Leia - se:

Artigo 1º: Designar os servidores: VALDINEIDE DA SILVA NOGUEIRA ALVES, matrícula nº 27728 e IVANILDE GONÇALVES DASILVA, matrícula nº 27607 para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem

respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do CONTRATO abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo Nº: 005/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vânia Coelho Nascimento  
Presidente da Associação

CEI MUL PROFESSORA LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO  
ARAGUAÍNA TOCANTINS

PORTARIA Nº 05/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria de Nomeação para fiscais e suplentes

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUL. PROF. LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO  
ARAGUAÍNA – TOCANTINS DATA: 27/01/2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUL. PROF. LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Cristiane Alves Pereira, matrícula nº 29382, Jossilene Celeste Barbosa, matrícula nº 38958, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente dos Contratos abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento dos citados contratos, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com os Processos n.º 08/2020.

Nº do contrato	Empresa
05/2020	COPYLINE INFOMÁTICA LTDA

Objeto: A Locação de Máquina foto locadora, nas dependências da CONTRATANTE, em Araguaína - TO, e fornecimento de todo material de consumo, peças e assistência técnica; exceto o papel, que é de responsabilidade da contratante em questão.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRE DO CEI MUL. PROF. LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO aos 27 (vinte sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

IVANE AGUIAR DOS SANTOS CARNEIRO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 05/2020

PROCESSO: 08/2020

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestre do CEI Mul. Prof.ª Lusineide dos Santos Nascimento

CONTRATADA: COPYLINE INFOMÁTICA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2020

OBJETO: A Locação de Máquina foto locadora, nas dependências da CONTRATANTE, em Araguaína - TO, e fornecimento de todo material de consumo, peças e assistência técnica; exceto o papel, que é de responsabilidade da contratante em questão.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de Janeiro a 31 de dezembro de 2020

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil duzentos e reais)

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, 27 de Janeiro de 2020.

Publique-se

IVANE AGUIAR DOS SANTOS CARNEIRO  
Presidente da Associação

EDUCANDÁRIO ESPÍRITA FRANCISCO THIESEN  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2020

PROCESSO Nº 007/2020

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDÁRIO FRANCISCO THIESEN

CONTRATADA: PPALEGUAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2020.

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/01 a 31/12/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína TO, 27 de janeiro de 2020.

Publique-se

Marilene Pereira da Luz Rocha  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA FRANCISCO THIESEN no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Ricardo Oliveira Machado matrícula nº 2218 e Emivania Pereira Soares, matrícula nº 39218 e, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 007/2020:

Nº do contrato	Empresa
005/2020	PAPALEGUAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - 10.312.178/0001-21

Objeto: Aquisição de gás de cozinha.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA FRANCISCO THIESEN aos 06 (Seis) dias do mês de janeiro do ano de 2020

MARILENE PEREIRA DA LUZ ROCHA  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS SOUZA LEMOS  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

Processo nº: 005/2020  
Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres Jardim das Flores da Escola Municipal Domingos Souza Lemos  
Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

#### JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS SOUZA LEMOS;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS SOUZA LEMOS vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 06 de Janeiro de 2020.

Rosilene Gomes da Cruz Lima Parrião  
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 002/2020  
ARAGUAÍNA-TO, 06 DE JANEIRO DE 2020.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES JARDIM DAS FLORES, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata Registro de Nº 006808 de 17/01/2019.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo (a) Escola Municipal DOMINGOS SOUZA LEMOS,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Escola;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa BRK AMBIENTAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2019, observando o valor total estimado de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 004/2020 da Associação de Pais e Mestres Jardim das Flores

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE PIS E MESTRES JARDIM DAS FLORES, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Rosilene Gomes da Cruz Lima Parrião  
Presidente da Associação de Pais e Mestres Jardim das Flores

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2020  
PROCESSO Nº 007/2020  
CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres Jardim das Flores  
CONTRATADA: COPYLINE INFORMÁTICA LTDA  
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020  
OBJETO: É objeto desta LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTO LOCADORA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2020 a 31/12/2020.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)  
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 03 de janeiro de 2020.

Publique-se

Rosilene Gomes da Cruz Lima Parrião  
Presidente da Associação

ESCOLA DE ARTES DE ARAGUAÍNA RAIMUNDO PAULINO -  
REICLARTE  
ARAGUAÍNA TOCANTINS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

PROCESSO Nº 005/2020  
CONTRATANTE: ESCOLA DE ARTES DE ARAGUAÍNA RAIMUNDO PAULINO - REICLARTE  
CONTRATADA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA  
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.  
OBJETO: MANUTENCAO DE SOFTWARE  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: janeiro /2020 a Dezembro/ 2020.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.929,12(Hum mil novecentos e vinte reais e doze centavos).  
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PORTARIA Nº 003, 02 DE JANEIRO DE 2020.

A ESCOLA DE ARTES DE ARAGUAÍNA RAIMUNDO PAULINO - REICLARTE, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: Iguatemy Lopes Araújo, matrícula nº 38731 e Danielly Tavares de Santana, matrícula nº 39299, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 005/2020:

Nº do contrato	Empresa
005/2019	ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: MANUTENCAO DE SOFTWARE

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ESCOLA DE ARTES DE ARAGUAÍNA RAIMUNDO PAULINO – REICLARTE ao 02(DOIS) dias do mês de JANEIRO do ano de 2020.

VALÉRIA ELIAS NOGUEIRA  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULA  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 007/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULA, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: Claudenor Pereira dos Santos, matrícula nº 20408 e Leidiane Coelho da Silva Brito, matrícula nº 38973, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo

especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 016/2020:

Nº do contrato	Empresa
005/2020	ARANET COMUNICAÇÃO LTDA

Objeto: Serviço de Fornecimento de Conexão com a Internet por Fibra Óptica.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULA aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

Francis Mara Bezerra de Araújo Vila Nova  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL  
SÃO VICENTE DE PAULA

ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO  
ARAGUAÍNA TOCANTINS

ERRATA

CONSIDERANDO O EXTRATO DE CONTRATO da Empresa J.M.B.GUIMARÃES-ME, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.976, do dia 14 de janeiro de 2020.

Considerando o erro de digitação na data assinatura, tendo necessidade de ratificação dos dados relativos abaixo:

Onde se lê:  
DATA DA ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2019.

Leia-se:  
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2020.

Araguaína-TO, 17 de janeiro de 2020.

Tânia Maria do Nascimento Duarte  
Presidente da Associação

ERRATA

CONSIDERANDO O EXTRATO DE CONTRATO da Empresa Harlem Dias da Costa -Me, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.976, do dia 14 de janeiro de 2020.

Considerando o erro de digitação na data do contrato e do processo a necessidade de ratificação dos dados relativos abaixo:

Onde se lê:  
Contrato Nº 03/2019  
Processo Nº 03/2019

Leia-se:  
Contrato Nº 03/2020  
Processo Nº 03/2020

Araguaína-TO, 17 de janeiro de 2020.

Tânia Maria do Nascimento Duarte  
Presidente da Associação

#### ERRATA

CONSIDERANDO O EXTRATO DE CONTRATO da Empresa Harlem Dias da Costa -Me, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.976, do dia 14 de janeiro de 2020.

Considerando o erro de digitação na data do contrato e do processo a necessidade de ratificação dos dados relativos abaixo:

Onde se lê:  
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2019.  
Contrato Nº 03/2019  
Processo Nº 03/2019

Leia-se:  
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2020.  
Contrato Nº 03/2020  
Processo Nº 03/2020

Araguaína-TO, 17 de janeiro de 2020.

Tânia Maria do Nascimento Duarte  
Presidente da Associação

## SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO III AO DECRETO Nº 114/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Secretaria Municipal de Fazenda

PORTARIA SMF Nº 007/2020

O Ordenador de Despesas, Fabiano Francisco de Souza, assim designado nos termos do ato da Portaria nº 004/2017, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo nº 2020001480;

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com as especificações a seguir:

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável	Sanderson Sousa Alves	CPF	028.998.571-42
Endereço	Rua Serrinha, nº 230, Lote 01, Qd. 14	Bairro	Stª Helena
Cidade	Araguaína-TO	CEP	77.613-080
Tel. Res.	(063) 9 9240-1507	Tel. Com.	3411-7159
Cargo/Função	Técnico Administrativo	Matrícula	37280

#### 2. PLANO DE APLICAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04.123.2001.2.304	3.3.90.30.96	Mat. de Consumo	R\$ 4.400,00
04.123.2001.2.304	3.3.90.39.96	O.S.T. Pessoa Jurídica	R\$ 4.400,00

TOTAL	R\$ 8.800,00
-------	--------------

3. VALOR DO ADIANTAMENTO
  - 3.1. R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
4. PRAZO DA APLICAÇÃO
  - 4.1. Fica estipulado o prazo de 90(Noventa) dias.
5. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
  - 5.1. 30 (Trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.
6. ATESTADO DE VERACIDADE
  - 6.1. Fica designada o servidor Gilson Cutrim Ferreira, matrícula 25732 para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.
7. PROCEDIMENTOS GERAIS DO SUPRIMENTO DAS NORMAS GERAIS:
  - 7.1.1. Só devem ser pagas despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de realização, isto é, urgentes ou eventuais. Ex.: adquirir uma resma, sim, uma caixa de resmas, não aquisição de peça para retornar um aparelho ao funcionamento, sim, diversas peças para reformá-lo, não.
  - 7.1.2. De forma alguma devem ser adquiridos bens e materiais permanentes com o suprimento;
  - 7.1.3. VALOR MÁXIMO: o limite máximo de cada despesa de pequeno vulto é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), ou seja, cada pagamento não poderá exceder a este valor;
  - 7.1.4. Em casos excepcionais, em que haja comprovada urgência na resolução de fatos imprevisíveis, isto é, não possíveis de previsão no planejamento de aquisições normais, dada a sua quantidade ou sua característica inusitada (inesperada, exemplo: quebra de equipamento mesmo após a perfeita e tempestiva realização de manutenção preventiva), e que possam ocasionar prejuízos ao erário ou risco à integridade de pessoas (saúde, segurança, etc) e bens públicos, poderão ser efetuadas aquisições acima do valor citado neste item (R\$ 440,00).
  - 7.1.5. Os casos excepcionais citados no item anterior deverão ser devidamente justificados no processo de prestação de contas, e, se for o caso, serão apensados documentos e demais dados que reforcem a caracterização da urgência e/ou emergência.
  - 7.1.6. Para possibilitar uma perfeita aplicação do contido no § 1º deste artigo, o(a) responsável pelo suprimento deverá, obrigatoriamente, interagir com o(a) titular da Secretaria Municipal de Controle Interno para dirimir possíveis dúvidas.
  - 7.1.7. É vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório para adequação ao valor citado no item anterior;
  - 7.1.8. PRAZO DE APLICAÇÃO: os recursos somente poderão ser aplicados dentro do prazo de aplicação, contado da data do crédito na conta corrente;
  - 7.1.9. PLANO DE APLICAÇÃO: somente devem ser pagas despesas previstas na listagem do plano de aplicação.
- 7.2. DAS NORMAS FINANCEIRAS
  - 7.2.1. Não efetuar saque na conta corrente do suprimento, salvo em comprovada urgência, devidamente justificada no processo;
  - 7.2.2. Todos os cheques deverão ser emitidos com cópias nominais aos credores, com indicação do banco sacado, número do cheque e referência dos documentos comprobatórios (número, da nota fiscal etc);
  - 7.2.3. Os cheques devem ser preferencialmente cruzados;
  - 7.2.4. Não emitir cheques "pré-datados";
  - 7.2.5. Se houver valor não utilizado (sobrar dinheiro), este deve ser depositado à conta que originou os recursos do suprimento, num prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do término do período de aplicação. Confirmar o número da conta corrente para o depósito de devolução com o(a) Secretário(a) da Fazenda.
- 7.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
  - 7.3.1. Para que tenham validade as notas fiscais ou demais documentos deve-se obedecer ao seguinte:
  - 7.3.2. Devem ser ATESTADAS pelo responsável constante da portaria, com aposição de seu carimbo de assinatura;
  - 7.3.3. o credor aplicará CARIMBO DE RECEBEMOS na nota fiscal;
  - 7.3.4. Quando forem gastos relativos a veículos, deve constar no corpo da nota fiscal: placa, modelo e quilometragem;
  - 7.3.5. As notas fiscais devem ser originais e em primeiras vias, em nome da prefeitura, carbonadas (verso) e sem quaisquer emendas ou rasuras.
- 7.4. DAS PENALIDADES E PRECAUÇÕES

7.4.1. As despesas que não obedecerem às recomendações e ordenanças supra, bem como as determinações da legislação vigente, serão reembolsadas pelo(s) responsável(is) pelo suprimento;

7.4.2. Não é obrigatório fazer cotações, mas as despesas consideradas acima dos valores de mercado (superfaturadas) poderão causar sanções ao(s) suprido(s);

7.4.3. O Controle Interno ficará à disposição para dirimir quaisquer dúvidas sobre suprimento de fundos.

## 7.5. MONTAGEM DO PROCESSO

7.5.1. O processo de prestação de contas, que é o mesmo da liberação do suprimento, deve obedecer à seguinte sequência de montagem: 1º portaria e plano de aplicação; 2º notas de empenho; 3º ordens de pagamento; 4º relação das despesas realizadas; 5º cópias de cheque / notas fiscais; 6º extrato bancário completo;

7.5.2. Os documentos serão apresentados em ordem cronológica e numerados pelo responsável.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda, em Araguaína-TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretária Municipal de Fazenda  
Portaria nº 004/2017

### TERMO DE ACORDO 001

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1155, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 17.380.242/0001-50 neste ato representado pelo Secretário da Fazenda FABIANO FRANCISCO DE SOUSA RG: 4.672.544-1 SSP/PR CPF: 769.906.561-15, nomeado pela Portaria 004/2017 de 2 de janeiro de 2017, e, do outro lado, o TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍNA, representado pela Tabeliã, Sra. MARIA DO SOCORRO FALCÃO CALDEIRA, brasileira, portadora do RG nº. 221.961 SSP/GO e do CPF/MF de nº. 081.226.011-20, com endereço nesta cidade na Rua 1º de janeiro, nº 1221, Edifício Falcão Coelho, Centro. Ficam sujeitos as cláusulas firmadas neste instrumento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a prestação de serviço de retirada de protestos efetuados de forma indevida pelo Município de Araguaína, perante o TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍNA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O serviço será prestado pelo TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍNA, mediante apresentação de requisição devidamente autorizada pelos servidores Públicos Municipais, abaixo citados;

NOME	CARGO	PORTARIA
FABIANO FRANCISCO DE SOUZA	SECRETÁRIO DA FAZENDA	004/2017
GILSON CUTRIM FERREIRA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	016/2017
LEANDRO SACCHI PINOTTI	DIRETOR DO CONTENCIOSO FISCAL	091/2017

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os protestos serão baixados na mesma data requerida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Em caso de recusa na realização do serviço, o TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍNA deverá apresentar justificativa por escrito e protocolar junto a Secretaria da Fazenda Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou no próximo dia útil, a contar do momento em que recebeu a solicitação do serviço.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado para o presente Termo de Acordo é de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais), a ser pago mediante apresentação de Nota Fiscal e será realizado de acordo com os valores que constam na tabela VI da Lei 2.828, com vigência até a data de 31 de março de 2019, consequentemente, após esta data, será utilizada a Tabela VI da Lei 3408/18 a qual atualizou os valores da antiga lei. Não sendo este, o valor suficiente para a realização do serviço até o prazo de vigência deste

Acordo, serão feitos aditivos complementares.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Secretaria da Fazenda efetuará o pagamento via transferência bancária, na conta em nome de MARIA DO SOCORRO FALCÃO CALDEIRA, Agência: 2595, Conta Corrente 050135-2, Banco Bradesco Prime, mediante a apresentação de Nota Fiscal a ser emitida até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, devidamente atestada por servidor responsável e após a comprovação do TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍNA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e regularidade trabalhista.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.123.2001.2304
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.99
FICHA	20200557
FONTE	010

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de:

- Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, responsabilidades e prazos estabelecidos;
- Paralisação do objeto deste Termo de Convênio sem justa causa;
- Reiteração de falhas na execução.

Parágrafo Único. A qualquer momento, por qualquer das partes, sem ônus, mediante fundamentada justificativa e comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Acordo terá Vigência até a data de 31 de dezembro de 2020, com eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Araguaína.

E assim, por estarem justos combinados e acordados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Araguaína/TO, 010 de Janeiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

MARIA DO SOCORRO FALCÃO CALDEIRA  
Tabeliã do Cartório de Protestos  
CPF nº. 081.226.011-20

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 36/2020 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE Processo nº: SMF/DFT/727/2019			
RAZÃO SOCIAL	CHARLLES PITA DE ARRUDA		
NOME FANTASIA	ADVOGADO		
ENDEREÇO	AV. GÉLULIO VARGAS N. 840, VILA ALIANÇA		
CEP	77813-505	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONOMICA	17.14 - ADVOCACIA		
CPF/CNPJ	427.189.881-34	INSC. MUNICIPAL	26598

RELATO FISCAL		
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, apurou que o Sujeito Passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher o Crédito Tributário referente as Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento, referente aos exercícios de 2015 a 2017.		
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Q. Esta Gerador:</b> É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, I § único, "a" e "b", 147, I e II, 153-A da Lei Municipal nº 1.134/91.</li> <li><b>A Base de Cálculo:</b> Apurada conforme os seguintes dispositivos legais. Para estabelecimento com área de 0 a 75m²: DECRETO nº 331/2014 de 31/12/2014 - ANEXO II - a), a.1), para 2015; DECRETO nº 399/2015 de 28/12/2015 - ANEXO II - TABELA II - a), a.1), para 2016; DECRETO nº 477/2016 de 30/12/2016 - ANEXO II - TABELA II - a), a.1), para 2017; Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração do Crédito Tributário.</li> </ul>		
<b>Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Infrações:</b> O contribuinte infringiu os Arts. 145, 148, 149, 157 da Lei Municipal nº 1.134/1991.</li> <li><b>Penalidades:</b> Os Créditos vencidos sofreram a incidência de Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês. E ainda, sofreram, correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização, conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinados com o Artigo 447 e § Único da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.</li> </ul>		
<b>DESCRIÇÃO DA MULTA</b>	<b>Espécie</b>	<b>Crédito Tributário</b>
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 114, Inciso I ao VII c/ § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com o Artigo 446 § 2º, Incisos I ao VII, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017. E ainda, nos termos do vencimento estipulado pelo Calendário Fiscal do Município.	TVRE - (2015 a 2017)	642,25
	Correção Monetária	85,82
	Juros	278,12
	Multa	291,23
	<b>Total</b>	<b>1.297,42</b>
<b>INTIMAÇÃO</b>		

**NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ❖ Pagar o Crédito Tributário;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do **Termo de Revelia**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017 de 30/12/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: Leopoldina Marques Lima	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3549-100	DATA: 20/01/2020
ASSINATURA:	HORA: 10:20
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 37/2020	
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE	
Processo nº: SMF/DF/727/2019	
RAZÃO SOCIAL	CHARLES PITA DE ARRUDA
NOME FANTASIA	ADVOGADO
ENDERECO	AV. GETULIO VARGAS N. 840, VILA ALIANÇA
CEP	77.813-505
ATIV. ECONOMICA	17.14 - ADVOCACIA
CPF/CNPJ	427.189.881-34
	INSCR. MUNICIPAL 26598

**RELATO FISCAL**

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, apurou que o Sujeito Passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher o Crédito Tributário referente as **Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento**, referente aos exercícios de 2018 e 2019. E, ainda, faz parte integrante deste Auto de Infração, o Mapa Consolidado de Apreciação de Crédito Tributário e o Termo de Encerramento da Fiscalização.

- ❖ **O Fato Gerador:** É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos Artigos 377, II, e 378 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.
- ❖ **A Base de Cálculo:** Apurada conforme o seguinte dispositivo legal. Para estabelecimento com área de 0 a 75m²: - Artigo 379 ANEXO III, Item 1.2 - a), a.1), da LCM nº 058/2017, para o exercício de 2018; - DECRETO nº 122/2018 de 31/12/2018. ANEXO II - TABELA 1, 1.2 - a), a.1), para o exercício de 2019.

**Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável**

- ❖ **Infração:** O contribuinte infringiu o Art. 380, II, a, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.
- ❖ **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês. E, ainda, sofrerão, correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização, conforme o Artigo 447 e § Único da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

Descrição da Penalidade	Especie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 446, § 2º, Incisos I ao VII, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017. E ainda, nos termos do vencimento estipulado pelo Calendário Fiscal do Município.	TVRE - (2018 e 2019) Correção Monetária	485,40 17,93
	Juros	67,38
	Multa	176,13
	<b>Total</b>	<b>746,84</b>

**INTIMAÇÃO**

**NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ❖ Pagar o Crédito Tributário;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do **Termo de Revelia**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058 de 30/12/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: Leopoldina Marques Lima	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3549-100	DATA: 20/01/2020
ASSINATURA:	HORA: 10:38
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 29/2020	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN/Próprio	
Processo nº: SMF/DF/727/2019	
RAZÃO SOCIAL	CHARLES PITA DE ARRUDA
NOME FANTASIA	ADVOGADO
ENDERECO	AV. GETULIO VARGAS Nº 840, VILA ALIANÇA
CEP	77.813-505
ATIV. ECONOMICA	17.14 - ADVOCACIA
CPF/CNPJ	427.189.881-34
	INSCR. MUNICIPAL 26598

**RELATO FISCAL**

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, apurou que o Sujeito Passivo da obrigação tributária, acima qualificado, DEIXOU DE RECOLHER o Crédito Tributário referente ao **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN/PRÓPRIO**, referente ao período de janeiro/2015 a dezembro/2017, conforme Mapa Consolidado de Apreciação do Crédito Tributário - ISSQN/Próprio e o Termo de Encerramento da Ação Fiscal, em anexo, que faz parte integrante deste Auto de Infração:

- ❖ **O Fato Gerador:** da Obrigação Tributária, foram os Serviços previstos no item 17, subitem 17.14 - Serviços de ADVOCACIA, conforme previsto nos Artigos 262, 264, 265, 266, 268 e 269 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.
- ❖ **A Base de Cálculo:** Apurada nos termos do Artigo 278 § 1º da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com o Artigo 9º, § 1º do Decreto nº 406/1968 de 31/12/1968.
- ❖ **A Alíquota:** Calculado à alíquota de 2% (dois por cento) para os serviços do subitem 17.14, conforme previsto no Artigo 280, I, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.
- ❖ **Prazo para Recolhimento:** Conforme previsto pelo Artigo 333 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com os Calendários Fiscais instituídos através das Portarias 001/2015 de 05/01/2015, 001/2016 de 04/01/2016 e 001/2017 de 03/01/2017.

**DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA**

- ❖ **Infração:** O Contribuinte infringiu os Artigos 57 e 58 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.
- ❖ **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 017/2013, combinados com os Artigos 110 e 112 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

Descrição da Penalidade	Especie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 114, Inciso I ao VII, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com o Artigo 114, Inciso I ao VII, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017. E ainda, nos termos do vencimento estipulado pelo Calendário Fiscal do Município.	ISSQN (01/2015 a 12/2017) Correção Monetária	3.772,56 524,91
	Juros de Mora	1.502,82
	Multa	1.718,99
	<b>TOTAL</b>	<b>7.519,28</b>

**INTIMAÇÃO**

**NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ❖ Pagar o Crédito Tributário;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do **Termo de Revelia**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058 de 30/12/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: Leopoldina Marques Lima	LOCAL: Araguaína - Tocantins
Matrícula: 3549-100	DATA: 20/01/2020
Assinatura:	Hora: 09:26
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
CPF:	
Assinatura e Carimbo:	
A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30/2020	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN/Próprio	
Processo nº: SMF/DF/727/2019	
RAZÃO SOCIAL	CHARLES PITA DE ARRUDA
NOME FANTASIA	ADVOGADO
ENDERECO	AV. GETULIO VARGAS N. 840, VILA ALIANÇA
CEP	77.813-505
ATIV. ECONOMICA	17.14 - ADVOCACIA
CPF/CNPJ	427.189.881-34
	INSCR. MUNICIPAL 26598

**RELATO FISCAL**

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, apurou que o Sujeito Passivo da obrigação tributária, acima qualificado, DEIXOU DE RECOLHER o Crédito Tributário referente ao **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN/PRÓPRIO**, referente ao período de janeiro/2018 a dezembro/2019, conforme Mapa Consolidado de Apreciação do Crédito Tributário - ISSQN/Próprio e o Termo de Encerramento da Ação Fiscal, em anexo, que faz parte integrante deste Auto de Infração:

- ❖ **O Fato Gerador:** da Obrigação Tributária foram os Serviços previstos no item 17, subitem 17.14 - Serviços de ADVOCACIA, conforme previsto nos Artigos 273, 276, 277 e 278, 280 e 281 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.
- ❖ **A Base de Cálculo:** Apurada nos termos do Artigo 297 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017, combinado com o Artigo 9º, § 1º, do Decreto nº 406/68 de 31/12/1968.
- ❖ **A Alíquota:** Calculado à alíquota de 2% (dois por cento) para os serviços do subitem 17.14, conforme previsto no Artigo 290, I, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.
- ❖ **Prazo para Recolhimento:** Conforme previsto pelo Artigo 367 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017, combinado com os Calendários Fiscais instituídos através das PORTARIAS GARSF nº: 001/2018 de 02/01/2018 e nº 001/2019 de 02/01/2019.

**DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA**

- ❖ **Infração:** O contribuinte infringiu os Artigos 58 e 59 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.
- ❖ **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme os Artigos 110 e 112 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

Descrição da Penalidade	Especie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 114, Inciso I ao VII, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017. E ainda, nos termos do vencimento estipulado pelo Calendário Fiscal do Município.	ISSQN - (01/2018 a 12/2019) Correção Monetária	1.914,00 49,38
	Juros de Mora	199,51
	Multa	515,79
	<b>TOTAL</b>	<b>2.678,68</b>

**INTIMAÇÃO**

**NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ❖ Pagar o Crédito Tributário;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do **Termo de Revelia**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058 de 30/12/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: Leopoldina Marques Lima	LOCAL: Araguaína - Tocantins
Matrícula: 3549-100	DATA: 20/01/2020
Assinatura:	Hora: 09:59
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
CPF:	
Assinatura e Carimbo:	
A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39/2020	
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	
Processo nº: SMF/DF/727/2019	
RAZÃO SOCIAL	CHARLES PITA DE ARRUDA
NOME FANTASIA	ADVOGADO
ENDERECO	AV. GETULIO VARGAS N.840, VILA ALIANÇA
CEP	77.813-505
ATIV. ECONOMICA	17.14 - ADVOCACIA
CPF/CNPJ	427.189.881-34
	INSCR. MUNICIPAL 26598

**RELATO FISCAL**

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 727/2019, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, deixando de fazer o cadastro de suas atividades, conforme Arts. 31, 248, 249, 256, da LC nº 058/2017.

Faz parte integrante deste Auto de Infração o TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF.

**Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável**

- ❖ **Infrações:** Arts. 31, 248, 249, 256, da LC nº 058/2017.
- ❖ **Art. 31:** Sem prejuízo das disposições legais específicas sobre o cadastro municipal, ao contribuinte ou responsável é obrigatório escolher e indicar a repartição fazendária o seu domicílio tributário no Município, assim entendido o lugar onde a pessoa física ou jurídica desenvolve a sua atividade, responde por suas obrigações perante a Fazenda Pública Municipal e pratica os demais atos que constituem ou possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária.
- ❖ **Art. 248:** A inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE será feita pelo contribuinte ou seu representante por meio de formulário ou eletronicamente.
- ❖ **Art. 249:** Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam atividade, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeitas aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que isenta ou imune, ficam obrigadas a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, antes de iniciar qualquer atividade.
- ❖ **Art. 256:** O cadastro fiscal do Município é autônomo e independente de quaisquer outras inscrições fiscais e/ou licenças para o exercício de atividades no seu território.
- ❖ **Penalidade:** Penalidade: Artigo 362, combinado com o Decreto 183, Anexo V, Item 7.1 de 26/12/2019 e publicado no Diário Oficial do Município nº 1966 de 26/12/2019.
- ❖ **Art. 362:** Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades, combinado com:  
I - o valor equivalente a **R\$ 1.063,27** (Mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos) por falta de inscrição cadastral.

Multas aplicadas pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme Art. 362, Inciso I, da LC nº 058/2017.

Descrição da Multa	Especie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 362, Inciso I, da LC nº 058/2017.	Multa - 362. Comb. Decretos 183, Anexo V, Item 7.1 de 26/12/2019.	1.063,27
	<b>Total</b>	<b>1.063,27</b>

**INTIMAÇÃO**

**NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ❖ Pagar o Crédito Tributário;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do **Termo de Revelia**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200, da Lei Complementar nº 058 de 30/12/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: Leopoldina Marques Lima	ASSINATURA:
MATRÍCULA: 3549-100	DATA: 20/01/2020
LOCAL: Araguaína/Tocantins	HORA: 11:10
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF	
PROCESSO SMF/DF/727/2019	
<b>DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO</b>	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	CHARLES PITA DE ARRUDA
FANTASIA	ADVOGADO
ENDERECO	AV. GETULIO VARGAS N. 840
CEP	77.813-505
CNPJ/CPF	427.189.881-34
	BAIRRO: VILA ALIANÇA
	MUNICÍPIO ARAGUAÍNA-TO
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 26598
RELATO FISCAL	

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 727/2019 datada em 23/12/2019;
- ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 017/2020, datado em 07/01/2020;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 01/01/2015 à 31/12/2019, resultando na lavratura dos autos abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infrações é:

- ❖ Nº 29/2020 (ISSQN/01/2015 a 12/2017) no valor de R\$ 7.519,28 (Sete mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e oito centavos);
- ❖ Nº 30/2020 (ISSQN/01/2018 a 12/2019) no valor de R\$ 2.678,68 (Dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos);
- ❖ Nº 36/2020 (TVRE/2015 e 2017) no valor de R\$ 1.297,42 (Um mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos);
- ❖ Nº 37/2020 (TVRE/2018 e 2019) no valor de R\$ 746,84 (Setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);
- ❖ Nº 38/2020 (Obrigações Acessórias) no valor de R\$ 1.063,27 (Um mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos), datados de 20/01/2020.

Esta forma, fica o sujeito passivo supramencionado IDENTIFICADO da exigência tributária de que trata dos autos acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R\$ 13.305,49** (Treze mil e trezentos e cinco reais, quarenta e nove centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2015 à 31/12/2019, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Contribuição.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (Três) vias, assinado pelo (s) autuante (s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE	
	MATRÍCULA

FISCAL DE TRIBUTOS	Leopoldina Marques Lima	3549-100
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 20/01/2020

RECIBO	
NOME:	DATA
CPF:	427.189.881-34

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 034/2020 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PROCESSO SMF/DTF/008/2020	
RAZÃO SOCIAL	NILTON CESAR DUARTE DA SILVA
NOME FANTASIA	BIKE E CIA
ENDEREÇO	RUA DAS MACIEIRAS, 246 ARAGUAÍNA SUL
CEP	77827-180
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA	14.01 - LIBRIFICAO, LIMPEZA, LUBRIFICAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS).
CPF/CNPJ	467.148.713-68
INSCR. MUNICIPAL	4824

**RELATO FISCAL**  
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 008/2020, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, por ter paralisado suas atividades e não comunicar no prazo estipulado na Legislação municipal, conforme Art. 253, § 9º e § 14º, da Lei Complementar Municipal 17/2013 e Art. 249, § 9º, § 13º, da Lei Complementar nº 58/2017.

Faz parte integrante deste Auto de Infração o TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF.

**Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável**

♦ **Infrações:** Art. 253, § 9º e § 14º, da LC nº 17/2013 e Art. 249, § 9º, § 13º, da LC nº 58/2017;  
**Art. 249, § 9º. Para efeito da paralisação ou baixa da atividade no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria Municipal da Fazenda fica o contribuinte obrigado a comunicar à repartição, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ocorrência de: transferência, venda do estabelecimento, mudanças, paralisação ou o encerramento da atividade.**

§ 13. As paralisações temporárias das atividades do contribuinte devem ser comunicadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua ocorrência, e anotada em sua Ficha de Informações Cadastrais - FIC.

♦ **Penalidades:** O contribuinte foi penalizado conforme disposto no Art. 362, Inciso II, da LC nº 58/2017:

**Art. 362. II - o valor equivalente a R\$ 850,62 (Oitocentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Dois Centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades.** Combinado com o DECRETO 183, de 26/12/2019. ANEXO V. 7: II.

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Art. 362, Inciso II, da Lei Complementar nº 58/2017. Combinado com o DECRETO 183, de 26/12/2019. ANEXO V. 7: II.	Multa - 362. II.	850,62
<b>Total</b>		<b>850,62</b>

**INTIMAÇÃO**

**NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS:** a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ♦ Pagar o Crédito Tributário; Parcelar o Crédito Tributário; Impugnar o Lançamento.
- ♦ O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do **Termo de Revelia**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: REGINALDO COSTA PAZ	ASSINATURA:
MATRÍCULA: 15470978	
AUDITOR FISCAL	
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	DATA: 28/01/2020
HORA: 09:03	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº 008/2020	
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	NILTON CESAR DUARTE DA SILVA
FANTASIA	BIKE E CIA
ENDEREÇO	RUA DAS MACIEIRAS, 246 ARAGUAÍNA SUL
CEP	77827-180
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	467.148.713.68
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	4824
RELATO FISCAL	

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- ♦ A Ordem de Serviços - OS de Nº 008/2020 de 09/01/2020;
- ♦ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 19/2020 de 10/01/2020;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 01/01/2015 a 13/08/2019, resultando na lavratura do auto de infração abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- ♦ Nº 034/2020 (Multa Formal) no valor de R\$ 850,62 (oitocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), datado em 20 de janeiro de 2020.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de R\$ 850,62 (oitocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2015 a 13/08/2019, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE	
AUDITOR FISCAL	REGINALDO COSTA PAZ
ASSINATURA	MATRÍCULA: 15470978
	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
	DATA: 28/01/2020
SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)	
NOME:	DATA
CPF:	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 23/2020 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN/Próprio	
RAZÃO SOCIAL	JAYRON ALVES RIBEIRO JUNIOR
NOME FANTASIA	JAYRON RIBEIRO - ARQUITETURA E URBANISMO
ENDEREÇO	RUA DOS LÍRIOS, 1091 JARDIM DAS FLORES
CEP	77828-410
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	07.01 - ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES
CPF/CNPJ	045.217.331-07
INSCR. MUNICIPAL	21262

**RELATO FISCAL**  
Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de recolher o Crédito Tributário referente ao IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN/PRÓPRIO, no período de 04/09/2017 a 31/12/2017, conforme mapa descritivo em anexo que faz parte integrante deste Auto de Infração.

♦ **O Fato Gerador:** Da obrigação tributária, foram os serviços de ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES, conforme dispõe os Arts. 262, 263 e 264 da Lei 017/2013.

♦ **A Base de Cálculo:** Recosta apontada para a BASE DE CÁLCULO mensal, em conformidade com o item 07.01 da TABELA PARA APLICAÇÃO DO CÁLCULO DO ISSQN DE TRABALHO PESSOAL, através da LC nº 058 de 2017. ANEXO II - Base de Cálculo do ISSQN para Autônomo, combinado com Artigo 278 § 1º da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.

♦ **Alíquota:** 2% (Dois por Cento), conforme à Lei Complementar nº 058/2017, Art. 290, combinado com o no Artigo 280, I, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.

♦ **Prazo para Recolhimento:** Conforme previsto pelo Artigo 333 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com o Calendário Fiscal Instituído através das Portarias GABSE nº. 001/2017 de 05/01/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA		
♦ <b>Infração:</b> O Contribuinte infringiu os Artigos 57 e 58 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com os Artigos 58 e 59 da LC nº 058/2017.		
♦ <b>Penalidades:</b> Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 017/2013, combinados com os Artigos 110 e 112 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.		

Descrição da Penalidade	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 114, Inciso I ao VII, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com o Artigo 114, Inciso I ao VII, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017. E ainda, nos termos do vencimento estipulado pelo Calendário Fiscal do Município.	ISSQN - (09/2017 a 12/2017) Correção Monetária Juros de Mora Multa	476,20 35,24 116,66 204,58
<b>TOTAL</b>		<b>832,68</b>

**INTIMAÇÃO**

**NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS:** a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ♦ Pagar o Crédito Tributário; Parcelar o Crédito Tributário; Impugnar o Lançamento.
- ♦ O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do **Termo de Revelia**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058 de 30/12/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: REGINALDO COSTA PAZ	Local: Araguaína - Tocantins
MATRÍCULA: 15470978	DATA: 28/01/2020
AUDITOR FISCAL	HORA: 14h e 30min
ASSINATURA:	

**CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.**

NOME:	DATA:
CPF:	
Assinatura e Carimbo:	
A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.	

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF  
PROCESSO Nº 005/2020**

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	JAYRON ALVES RIBEIRO JUNIOR
FANTASIA	JAYRON RIBEIRO - ARQUITETURA E URBANISMO
ENDEREÇO	RUA DOS LÍRIOS, 1091 JARDIM DAS FLORES
CEP	77828-410
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	045.217.331-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	21262

**RELATO FISCAL**

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- ♦ A Ordem de Serviços - OS de Nº 005/2020 de 09/01/2020;
- ♦ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 20/2020 de 10/01/2020;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 04/09/2017 a 02/12/2019, resultando na lavratura do auto de infração abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- ♦ Nº 23/2020 (ISSQN-Próprio) no valor de R\$ 832,68 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), datado em 28 de janeiro de 2020.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de R\$ 832,68 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 04/09/2017 a 02/12/2019, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE	
AUDITOR FISCAL	REGINALDO COSTA PAZ
ASSINATURA	MATRÍCULA: 15470978
	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
	DATA: 28/01/2020
SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)	
NOME:	DATA
CPF:	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 044/2020 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PROCESSO SMF/DTF/007/2020	
RAZÃO SOCIAL	DIAS & BORGES TRANSPORTES LTDA
NOME FANTASIA	TRANS XINGU
ENDEREÇO	RUA TOMAS BATISTA, QD. 22 LT. 02 Nº 1142 MANOEL GOMES DA CUNHA
CEP	77818-030
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA	16.01 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS.
CPF/CNPJ	30.191.358/0001-00
INSCR. MUNICIPAL	22021
RELATO FISCAL	

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 007/2020, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, por ter paralisado suas atividades e não comunicar no prazo estipulado na Legislação municipal, conforme Art. 253, § 9º e § 14º, da Lei Complementar Municipal 17/2013 e Art. 249, § 9º, § 13º, da Lei Complementar nº 58/2017.

Faz parte integrante deste Auto de Infração o TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF.

**Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável**

♦ **Infrações:** Art. 253, § 9º e § 14º, da LC nº 17/2013 e Art. 249, § 9º, § 13º, da LC nº 58/2017;  
**Art. 249, § 9º. Para efeito da paralisação ou baixa da atividade no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria Municipal da Fazenda fica o contribuinte obrigado a comunicar à repartição, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ocorrência de: transferência, venda do estabelecimento, mudanças, paralisação ou o encerramento da atividade.**

§ 13. As paralisações temporárias das atividades do contribuinte devem ser comunicadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua ocorrência, e anotada em sua Ficha de Informações Cadastrais - FIC.

♦ **Penalidades:** O contribuinte foi penalizado conforme disposto no Art. 362, Inciso II, da LC nº 58/2017:

**Art. 362. II - o valor equivalente a R\$ 850,62 (Oitocentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Dois Centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades.** Combinado com o DECRETO 183, de 26/12/2019. ANEXO V. 7: II.

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Art. 362, Inciso II, da Lei Complementar nº 58/2017. Combinado com o DECRETO 183, de 26/12/2019. ANEXO V. 7: II.	Multa - 362. II.	850,62
<b>Total</b>		<b>850,62</b>

**INTIMAÇÃO**

**NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS:** a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ♦ Pagar o Crédito Tributário; Parcelar o Crédito Tributário; Impugnar o Lançamento.
- ♦ O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do **Termo de Revelia**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: REGINALDO COSTA PAZ	ASSINATURA
MATRÍCULA: 15470978	
AUDITOR FISCAL	
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	DATA: 28/01/2020
HORA: 09:14	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº 007/2020			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	DIAS & BORGES TRANSPORTES LTDA		
FANTASIA	TRANS XINGU		
ENDERECO	RUA TOMAS BATISTA, QD. 22 LT. 02 Nº 1142 MANOEL GOMES DA CUNHA		
CEP	77818-430	MUNICIPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	30.191.358/0001-00	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	22021
RELATO FISCAL			
No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.			
O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>♦ A Ordem de Serviços - OS de Nº 007/2020 de 09/01/2020;</li> <li>♦ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 18/2020 de 10/01/2020;</li> </ul>			
O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 13/04/2018 a 18/09/2019, resultando na lavratura do auto de infração abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.			
O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>♦ Nº 044/2020 (MULTA FORMAL) no valor de R\$ 850,62 (oitocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), datado em 28 de janeiro de 2020.</li> </ul>			
Esta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de R\$: 850,62 (oitocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).			
Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 13/04/2018 a 18/09/2019, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Tributação.			
Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) dias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.			
AUTORIDADE COMPETENTE			
AUDITOR FISCAL	REGINALDO COSTA PAZ	MATRICULA:	15470978
ASSINATURA		LOCAL:	ARAGUAÍNA - TO
		DATA:	28/01/2020
SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)			
NOME:	DATA		
CPF:			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 035/2020 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PROCESSO SMF/DFT/006/2020			
RAZÃO SOCIAL	W F REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		
NOME FANTASIA	AGUIA REPRESENTAÇÕES		
ENDERECO	RUA F. QD. 25 LT. 406 SALA 01 Nº 67 COUTO MAGALHÃES		
CEP	77824-690	MUNICIPIO	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA	10.09 - REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL.		
CPF/CNPJ	08.411.504/0001-06	INSCR. MUNICIPAL	-

RELATO FISCAL			
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 006/2020, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, por ter paralisado suas atividades e não comunicar no prazo estipulado na Legislação municipal, conforme Art. 253, § 9º e § 14º, da Lei Complementar Municipal 17/2013 e Art. 249, § 9º, § 13º, da Lei Complementar nº 58/2017.			
Faz parte integrante deste Auto de Infração o TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF.			
Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável			
<ul style="list-style-type: none"> <li>♦ <b>Infrações:</b> Art. 253, § 9º e § 14º, da LC nº 17/2013 e Art. 249, § 9º, § 13º, da LC nº 58/2017.</li> <li>♦ <b>Art. 249, § 9º.</b> <i>Paro efeito da paralisação ou baixa da atividade no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria Municipal da Fazenda fica o contribuinte obrigado a comunicar à repartição, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ocorrência de: transferência, venda do estabelecimento, mudanças, paralisação ou o encerramento da atividade.</i></li> <li>♦ <b>§ 13.</b> <i>As paralisações temporárias das atividades do contribuinte devem ser comunicadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua ocorrência, e anotada em sua Ficha de Informações Cadastrais - FIC.</i></li> <li>♦ <b>Penalidades:</b> O contribuinte foi penalizado conforme disposto no e Art. 362, Inciso II, da LC nº 58/2017:</li> <li>♦ <b>Art. 362, II - o valor equivalente a R\$ 850,62 (Oitocentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Dois Centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades.</b> Combinado com o DECRETO 183, de 26/12/2019. ANEXO V. 7: II.</li> </ul>			
DESCRIÇÃO DA MULTA			
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Art. 362, Inciso II, da Lei Complementar nº 58/2017. Combinado com o DECRETO 183, de 26/12/2019. ANEXO V. 7: II.	Espécie	Crédito Tributário	
	Multa - 362. II.		850,62
	<b>Total</b>		<b>850,62</b>
INTIMAÇÃO			
<b>NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS</b> a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>♦ Pagar o Crédito Tributário; Parcelar o Crédito Tributário; Impugnar o Lançamento.</li> <li>♦ O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do <b>Termo de Revelia</b>, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2017.</li> </ul>			
AUTORIDADE FISCAL			
NOME: REGINALDO COSTA PAZ	NOME: TIAGO COSTA FRANÇA		
MATRÍCULA: 15470978	MATRÍCULA: 15471086		
AUDITOR FISCAL	AUDITOR FISCAL		
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	DATA: 28/01/2020	HORA: 09:44	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:	DATA:		
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:		

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº 006/2020			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	W F REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		
FANTASIA	AGUIA REPRESENTAÇÕES		
ENDERECO	RUA F. QD. 25 LT. 406 SALA 01 Nº 67 COUTO MAGALHÃES		
CEP	77824-690	MUNICIPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	08.411.504/0001-06	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	-
RELATO FISCAL			
No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.			
O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>♦ A Ordem de Serviços - OS de Nº 006/2020 de 09/01/2020;</li> <li>♦ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 21/2020 de 10/01/2020;</li> </ul>			
O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 01/01/2015 a 16/10/2019, resultando na lavratura do auto de infração abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.			
O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>♦ Nº 035/2020 (MULTA FORMAL) no valor de R\$ 850,62 (oitocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), datado em 28 de janeiro de 2020.</li> </ul>			
Esta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de R\$: 850,62 (oitocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).			
Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2015 a 16/10/2019, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Tributação.			
Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) dias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.			

AUTORIDADE COMPETENTE		
AUDITOR FISCAL	REGINALDO COSTA PAZ	MATRICULA: 15470978
AUDITOR FISCAL	TIAGO COSTA FRANÇA	MATRICULA: 15471086
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 28/01/2020
SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)		
NOME:	DATA	
CPF:		

# SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 20 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor, EDUARDO ALVES CARNEIRO, matrícula 31489, o gozo de 15 (quinze) dias de férias do dia 27/01/2020 a 10/02/2020, referente ao período suspenso de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Simão Moura Fé Ribeiro  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria 002/2017

ASTT

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 005/2020 (§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2014050332
2. Órgão: Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína - ASTT.
3. Favorecido: ESAERO - Empresa de Serviços Aeroportuários Ltda. EPP
4. Objeto: Prestação de Serviços de Adm. Operação e Manutenção do Aeroporto de Araguaína (SWGN).

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 141.399,61 (cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavo), junto a Esaero Empresa de Serviços Aeroportuários Ltda. EPP, CNPJ nº 08.112.107/0001-33, referente à prestação de serviços de administrativos, operação e manutenção do aeroporto, conforme descrição abaixo.

NOTA FISCAL Nº :	DATA EMISSÃO	MÊS/REF.	VALOR
20190000000012	04/12/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	R\$ 141.399,61
Total			R\$ 141.399,61

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida exercício de 2019, teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 3660/2019, datada de 12/12/2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 141.399,61 (cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavo), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.39, vinculado à atividade 15.452.2011.2552, Ficha 20201153, Fonte 001000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

ASTT – Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

Fabio Fiorotto Astolfi  
Presidente da ASTT  
Portaria nº 012/2017

## IMPAR

PORTARIA ADM Nº 002/2020.

Araguaína – TO, 29 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação para renovação de Certificação Digital E-CPF A3 sem token para a servidora Maria Emília de Sousa Moura Neta Paranaguá Controladora Interna deste Instituto;

CONSIDERANDO que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

CONSIDERANDO o Parecer nº 002/2020, emitido pela Assessoria Técnica deste Instituto, que opinou pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para renovação de certificação digital E-CPF A3 sem token em favor da empresa Certificadora Tocantinense LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 21.556.660/0003-95, pelo valor total de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática: 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 50, Ficha: 20200394 Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína 29 de janeiro de 2020.

Carlos Murad  
Presidente – IMPAR

## PROCURADORIA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR  
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986).

1. Processo nº: 2019000454
2. Órgão: Procuradoria Geral do Município
3. Favorecidos: Procuradores do Município de Araguaína

4. Objeto: Estimativo de despesa destinada ao pagamento de honorários sucumbenciais, correspondente ao exercício financeiro de 2019.

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 10.780,44 (dez mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), junto aos credores/Procuradores do Município Sr. Djair Batista de Oliveira, CPF nº 868.430.102-10, Sr. Gustavo Fidalgo e Vicente CPF nº 640.490.516-72, Sr. João Amaral Silva, CPF nº 089.525.808-00, Sr. José Pinto Quezado, CPF nº 648.940.611-04, Sr. Samuel Rodrigues Freires, CPF nº 976.842.791-49 e Srª Thayssa Escher Mendes Azevedo, CPF nº 002.026.411-98, e ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº 25.053.190/0001-36, destinado ao pagamento de honorários sucumbenciais, correspondente ao período de 25/31 de dezembro de 2019.

Informo que a respectiva despesa, embora tenham sido empenhadas à época devida (exercício de 2019), tiveram seus empenhos anulados em conformidade com o Decreto Municipal nº 173/2019 que estabelece as normas de encerramento do exercício de 2019.

Ressalta-se que a presente despesa foram empenhadas a época mediante as notas de empenhos sob os nº 6335, 1129, 6336, 6337, 6338, 6339 e 3640, datada de 05 de dezembro de 2019.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 10.780,44 (dez mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), devidamente apropriadas às dotações orçamentárias:

1. 04.062.2007.2316 - 33.90.36.29.00, Ficha 20201104, e Fonte 00.10;
2. 04.062.2007.2316 - 33.90.91.99.00, Ficha 20201113, e Fonte 00.10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

Gustavo Fidalgo e Vicente  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 011/2017

ANEXO III AO DECRETO Nº 1.555/2009, DE 09 DE JUNHO DE 2009.

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA PGM Nº 001/2020

O Ordenador de Despesas, Gustavo Fidalgo e Vicente, assim designado nos termos do ato da Portaria nº 011/2017, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo nº 2020001457

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com as especificações a seguir:

### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Cleiberth Giuvannucci Alves	CPF: 380.781.391-87
Endereço: Rua 25 de dezembro, 265	Bairro: centro
Cidade: Araguaína-TO	CEP: 77.804-030
Tel. Res.: 63 992210556	Tel. Com.:3411-7171
Cargo/Função: Assessor Técnico V	Matrícula.:30918

### PLANO DE APLICAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
04.062.2007.2.314	3.3.90.30.96	Mat. de Consumo	4.400,00
04.062.2007.2.314	3.3.90.39.96	O.S.T. Pessoa Jurídica	4.400,00
TOTAL			R\$ 8.800,00

3. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
4. PRAZO DA APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (Noventa) dias.
5. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (Trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.
6. Fica designado o servidor Gustavo Fidalgo e Vicente, matrícula 31051 para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

## 7. PROCEDIMENTOS GERAIS DO SUPRIMENTO

## 7.1 DAS NORMAS GERAIS:

7.1.1 Só devem ser pagas despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de realização, isto é, urgentes ou eventuais. Ex.: adquirir uma resma, sim, uma caixa de resmas, não; aquisição de peça para retornar um aparelho ao funcionamento, sim, diversas peças para reformá-lo, não.

7.1.2 De forma alguma devem ser adquiridos bens e materiais permanentes com o suprimento;

7.1.3 VALOR MÁXIMO: o limite máximo de cada despesa de pequeno vulto é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), ou seja, cada pagamento não poderá exceder a este valor;

7.1.3.1 Em casos excepcionais, em que haja comprovada urgência na resolução de fatos imprevisíveis, isto é, não possíveis de previsão no planejamento de aquisições normais, dada a sua quantidade ou sua característica inusitada (inesperada, exemplo: quebra de equipamento mesmo após a perfeita e tempestiva realização de manutenção preventiva), e que possam ocasionar prejuízos ao erário ou risco à integridade de pessoas (saúde, segurança, etc) e bens públicos, poderão ser efetuadas aquisições acima do valor citado neste item (R\$ 440,00 reais).

7.1.3.2 Os casos excepcionais citados no item anterior deverão ser devidamente justificados no processo de prestação de contas, e, se for o caso, serão apensados documentos e demais dados que reforcem a caracterização da urgência e/ou emergência.

7.1.3.3 Para possibilitar uma perfeita aplicação do contido no § 1º deste artigo, o(a) responsável pelo suprimento deverá, obrigatoriamente, interagir com o(a) titular da Secretaria Municipal de Controle Interno para dirimir possíveis dúvidas.

7.1.4 É vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório para adequação ao valor citado no item anterior;

7.1.5 PRAZO DE APLICAÇÃO: os recursos somente poderão ser aplicados dentro do prazo de aplicação, contado da data do crédito na conta corrente;

7.1.6 PLANO DE APLICAÇÃO: somente devem ser pagas despesas previstas na listagem do plano de aplicação.

## 7.2 DAS NORMAS FINANCEIRAS

7.2.1 Não efetuar saque na conta corrente do suprimento, salvo em comprovada urgência, devidamente justificada no processo;

7.2.2 Todos os cheques deverão ser emitidos com cópias nominais aos credores, com indicação do banco sacado, número do cheque e referência dos documentos comprobatórios (número, da nota fiscal etc);

7.2.3 Os cheques devem ser preferencialmente cruzados;

7.2.4 Não emitir cheques "pré-datados";

7.2.5 Se houver valor não utilizado (sobrar dinheiro), este deve ser depositado à conta que originou os recursos do suprimento, num prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do término do período de aplicação. Confirmar o número da conta corrente para o depósito de devolução com o(a) Procurador(a) Geral do Município.

7.3 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Para que tenham validade, as notas fiscais ou demais documentos deve-se obedecer ao seguinte:

7.3.1 Devem ser ATESTADAS pelo responsável constante da portaria, com aposição de seu carimbo de assinatura;

7.3.2 o credor aplicará CARIMBO DE RECEBEMOS na nota fiscal;

7.3.3 Quando forem gastos relativos a veículos, deve constar no corpo da nota fiscal: placa, modelo e quilometragem;

7.3.4 As notas fiscais devem ser originais e em primeiras vias, em nome da Procuradoria Geral do Município, carbonadas (verso) e sem quaisquer emendas ou rasuras.

## 7.4 DAS PENALIDADES E PRECAUÇÕES:

7.4.1 As despesas que não obedecerem às recomendações e ordenanças supra, bem como as determinações da legislação vigente, serão reembolsadas pelo(s) responsável(is) pelo suprimento;

7.4.2 Não é obrigatório fazer cotações, mas as despesas consideradas acima dos valores de mercado (superfaturadas) poderão causar sanções ao(s) suprido(s);

7.4.3 A Secretaria de Controle Interno ficará à disposição para dirimir quaisquer dúvidas sobre suprimento de fundos.

## 7.5 MONTAGEM DO PROCESSO:

6.5.1 O processo de prestação de contas, que é o mesmo da liberação do suprimento, deve obedecer à seguinte sequência de montagem: 1º portaria e plano de aplicação; 2º notas de empenho; 3º ordens de pagamento; 4º relação das despesas realizadas; 5º cópias de cheque / notas fiscais; 6º extrato bancário completo;

6.5.2 Os documentos serão apresentados em ordem cronológica e numerados pelo responsável.

Gabinete do Procurador Geral do Município, em Araguaína - TO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2020.

Gustavo Fidalgo e Vicente  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 011/2017

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 015/2020

Araguaína/TO, 16 de janeiro de 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018.

### R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Senhora LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 063.541.111-38 para exercer o cargo em comissão de Assessora de Ajudância de Ordem do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Alcivan José Rodrigues deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2020.

Aldair da Costa Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 016/2020

Araguaína/TO, 28 de janeiro de 2020.

"Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidora efetiva Luciane Costa e Silva Nascimento, Advogada e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do artigo 392 da Consolidação das Leis Trabalhistas em consonância com o artigo 81 da Lei Municipal nº 1.323/1993, de 20 de setembro de 1993 – Estatuto dos Servidores do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO o Atestado Médico assinado pela Dra. Ana Carolina Pinheiro Paulino, Médica Ginecologista/Obstetra, CRM/TO nº 3639 indicando a necessidade da servidora efetiva Luciane Costa e Silva Nascimento, Advogada com lotação junto a Procuradoria deste Poder Legislativo de Araguaína de afastar-se do trabalho por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir do dia 23 de janeiro de 2020;

### R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora efetiva LUCIANE COSTA E SILVA NASCIMENTO, Advogada, matrícula nº 1065812, lotada junto a Procuradoria por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir do dia 23 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2020.

Aldair da Costa Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína

Portaria nº 017/2020

Araguaína/TO, 28 de janeiro de 2020.

“Dispõe sobre Concessão de Férias e Conversão em Abono Pecuniário a servidores públicos comissionado e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína e na Lei Municipal nº 1.323/93, de 20.09.1993 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Araguaína, e;

CONSIDERANDO os Requerimentos de Férias dos servidores comissionados Bruna Letícia Caraciolo Tavares, Diretora de Controle Interno, matrícula nº 1065945, lotada junto a Diretoria de Controle Interno, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 02/01/2020 a partir do dia 17 de fevereiro de 2020 a 07 de março de 2020, 20 (vinte) dias, bem como, a conversão em Abono Pecuniário de 10 (dez) dias, e Kleyton Santos Monteiro, Diretor Contábil, matrícula nº 1065943, lotado junto a Diretoria Contábil, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 02/01/2020 a partir do dia 17 de fevereiro de 2020 a 07 de março de 2020, 20 (vinte) dias, bem como, a conversão em Abono Pecuniário de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO a necessidade da presença dos servidores em comento para o fechamento da 6ª remessa 2019 do SICAP/Contábil da Câmara Municipal de Araguaína, bem como, a preparação do Balanço Geral referente ao Exercício Financeiro de 2019 que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins para fins de apreciação e, posterior julgamento pelos Conselheiros;

CONSIDERANDO o planejamento anual de Concessão de Férias de servidores efetivos e comissionados deste Poder Legislativo.

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS aos servidores comissionados BRUNA LETÍCIA CARACIOLO TAVARES, Diretora de Controle Interno, matrícula nº 1065945, lotada junto a Diretoria de Controle Interno, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 02/01/2020 a partir do dia 17 de fevereiro de 2020 a 07 de março de 2020, 20 (vinte) dias e KLEYTON SANTOS MONTEIRO, Diretor Contábil, matrícula nº 1065943, lotado junto a Diretoria Contábil, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 02/01/2020 a partir do dia 17 de fevereiro de 2020 a 07 de março de 2020, 20 (vinte) dias.

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que seja adicionado 1/3 de Férias constitucionais na Folha de Pagamento dos servidores mencionados no art. 1º, bem como, converter em Abono Pecuniário o período de 10 (dez) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2020.

Aldair da Costa Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

## PUBLICAÇÃO PARTICULAR

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TACIANA FRIZON LTDA inscrita no CNPJ nº 04.270.183/0001-16 Matriz, de nome fantasia VITÓRIA RÉGIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO, torna público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA) a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade farmácia de manipulação, no seguinte endereço rua Florêncio Machado, esquina com avenida Tocantins, nº 376, Centro, cidade em Araguaína – TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº. 007/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.